

Descarte de Efluentes – Líquidos Penetrantes Metal-Chek

• **Legislação:**

Para que a água utilizada na lavagem das peças ensaiadas por líquido penetrante possa ser descartada, deve-se atender a legislação vigente na área de localização da planta que utiliza o ensaio. No Estado de São Paulo se aplica o Decreto 8468 de 08/09/76 que regulamenta a lei 997 da CETESB, nos artigos 18 ao 19-A e a Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 no artigo 21.

Os resíduos devem ser caracterizados de acordo com NBR 10004, no caso da água contaminada com líquido penetrante este resíduo é classe II (resíduos não inertes). Todo resíduo gerado é considerado tratável perante os órgãos ambientais.

Para que seja efetuado o descarte, é necessário que o interessado esteja de posse da “carta de aceite” de resíduo que será emitida por uma empresa reprocessadora, aterro ou incineradora que possua a liberação do órgão ambiental do Estado.

Com a carta de aceite se faz a solicitação do “CADRI” junto ao órgão ambiental, que é uma autorização para descarte do resíduo no local solicitado.

• **Procedimento:**

Para água contaminada:

Sugerimos como rotina para tratamento as etapas identificadas abaixo:

Para 1000ml de solução:

Adicionar:

- 50ml de solução de Cal à 5%.
- 50ml de solução de Sulfato de Alumínio à 10%
- 15ml de solução de polieletrólito à 0,5%

Aguardar 30 minutos.

Passar por filtro prensa ou leito de secagem

Para latas aerossol:

As latas vazias deverão ser perfuradas na sua válvula para retirada do gás, a válvula sacada e o interior lavado. A lata segue para aterro ou reciclagem e o resíduo líquido é tratado conforme descrito acima.